



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 152/2024

PROJETO DE LEI Nº. 153/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera disposições da **Lei Municipal nº 090, de 12 de setembro de 2024**, que **desafeta e autoriza a permuta** de imóveis entre o **Município de Apucarana e a Mitra Diocesana de Apucarana**, em razão de desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, como específica.

Art. 1º A Lei Municipal nº 090, de 12 de setembro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

I – (...)

II - Imóveis de titularidade do Município de Apucarana, avaliados em R\$ 648.525,78 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos):

a) Lote de terras nº 1-A, da Quadra 12, situado no Conjunto Habitacional Solo Sagrado, com área total de 700,07 m² (setecentos metros e sete centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.576 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana;

b) Lote de terras nº 8-B, da Quadra 01, situado no Conjunto Habitacional Fariz Gebrim, possuindo área total de 705,10 m² (setecentos e cinco metros e dez centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 53.582 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana;

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 152/24 (projeto de lei nº. 153/24).....pag. 2

c) Lote de terras nº 2-A, da Quadra 12, resultante da subdivisão do Lote nº 02, situado no Loteamento Residencial Jardim Veneza, com área total de 1.500,27 m² (mil e quinhentos metros e vinte e sete centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 34.841 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana.

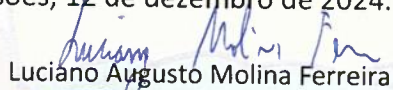
(....)

Art. 5º A permuta será realizada com base nas avaliações técnicas dos imóveis, garantindo a justa indenização e o atendimento ao interesse público, conforme os relatórios técnicos da Secretaria de Obras, sendo que o procedimento se processará de igual para igual, sem que caiba ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 090, de 12 de setembro de 2024.

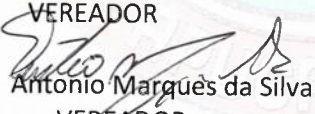
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2024.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

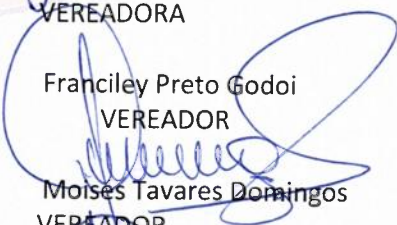

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Jossueia Martins Pirelli
VEREADORA

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR


Moises Tavares Domingos
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR

JCSS/AL.